LEI N. 298 DE 1º DE SETEMBRO DE 1954

Faz cessão de um terreno.

JOSE MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É cedito ao Aéro Clube de Erechim o lote urbano N. 27, da rua Recife, desta cidade, com a área de 1.000 m2. (um mil metros quadrados), de domínio da Municipalidade, para o fim expresso de construção da séde da referida entidade.

Art. 2º - O terreno cedido pela presente Lei reverterá ao domínio da Municipalidade se não fôr iniciada a sua construção no prazo de cinco (5) anos, contado desta data.

Art. 3º - No caso de dissolução do Aéro Clube de Erechim, o imóvel cedido, inclusive benfeitorias, retornará igualmente ao patrimônio da Municipalidade, sem qualquer indenização.

Art. 4º - A cessão a que se refere o artigo 1º é feita com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 1º de setembro de 1954

JOSE MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

SYLVIO DONINELLI
Diretor do Expediente